

LEI Nº 3.685, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 3.631 de 17 de abril de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observado as leis federais 13.019/14 e 13.204/15.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do Art. 2º e a alínea b do § 1º do Art. 2º da Lei nº 3.631, de 17/04/17, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, dentro do prazo e forma estabelecida pelo plano de trabalho, o repasse anual de R\$ 253.484,79 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma:

a)

b) Mensalmente até o mês de novembro, a quantia de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), e no mês de dezembro a quantia de R\$ 27.278,55 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 210.278,55 (duzentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para atendimento de despesas conforme Plano de Trabalho, para atendimento de custeio, pessoal e manutenção;

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.631/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.